

**Declaração de Voto do Presidente Luiz Leonardo Cantidiano**

De acordo com o voto do Diretor Luiz Antonio de Sampaio Campos, ressaltando que na assembléia especial dos titulares de ações preferenciais, incumbida de aprovar previamente, ou de ratificar, a deliberação adotada pelos titulares de ações ordinárias, não devem votar aqueles acionistas que, sendo titulares de ações preferenciais, tiverem contribuído com seus votos para a aprovação da proposta de adaptação, tendo em vista não existir, na hipótese sob exame, possibilidade do direito de recesso.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2002.

Luiz Leonardo Cantidiano

Presidente